



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

DECISÃO

Processo: 23255.007568/2024-41

Interessado: Comissão Eleitoral Local - Campus Quixadá

À candidata Camila Freire Sampaio,

Ao candidato Alexandre Cezar Praxedes,

Prezado(a),

A Comissão Eleitoral Local reuniu-se em 14 de outubro de 2024, às 16h, via Google Meet, a fim de apreciar a denúncia protocolada por Alexandre Cezar Praxedes, às 09h41 de 10 de Outubro de 2024, via formulário disponibilizado por esta CEL, contra Camila Freire Sampaio (denunciado). Trata-se de uma denúncia que visa imputar a advertência com base no Art. 54 do Edital nº 03/CEC/2024, por fixação de material de campanha em Flanelógrafo do campus.

Cita-se o Art 54 do referido edital: "Considerar-se-á dano ao patrimônio dos campi e da Reitoria qualquer ação dos candidatos ou de seus prepostos que prejudiquem as instalações físicas e/ou seus bens materiais."

Cita-se o Art. 163 do Código penal Brasileiro: "Destruir, inutilizar ou deteriorar coisa alheia".

Esta comissão entende que o flanelógrafo é um espaço comum e de uso coletivo, sendo comum a fixação de diversos comunicados por toda comunidade acadêmica, desde que seu uso não cause nenhuma ação prevista no Artigo 163 do código penal brasileiro. No caso da ação da candidata, entende-se que não houve dano ao flanelógrafo, uma vez que o mesmo encontra-se em igual estado de uso e conservação.

Diante disso, esta comissão decide não imputar a Camila Freire Sampaio a sanção de advertência de sua inscrição eleitoral por considerar a denúncia inconsistente. Portanto, os membros da Comissão Eleitoral Local aqui presentes referendam esta decisão por unanimidade.

Atenciosamente,

Comissão Eleitoral Local (CEL) IFCE campus Quixadá



Documento assinado eletronicamente por **Gleibe Mara Girao Oliveira, Membro da Comissão Eleitoral Local**, em 15/10/2024, às 13:01, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eloi Pinheiro de Miranda, Membro da Comissão Eleitoral Local**, em 15/10/2024, às 18:09, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Handel Goncalves Silverio de Melo, Membro da Comissão Eleitoral Local**, em 15/10/2024, às 19:55, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Alessandro Almeida Diniz, Membro da Comissão Eleitoral Local**, em 15/10/2024, às 20:00, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6608986** e o código CRC **53AE87B8**.
